



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 5.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 1.300.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.003 - Supervisão e Coordenação do Prefeito Municipal

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 3.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

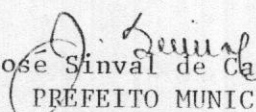
06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.03070251.001 - Implantação de Órgãos Públicos Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25 de novembro de 1991.


José Sival de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL